



PROCESSO	1000109782/2020
INTERESSADO	CAU/SP e Tiago Graziani Barbarini
ASSUNTO	Exercício ilegal da profissão (PF)
RELATOR	Aline Alves Anhesim
DELIBERAÇÃO Nº 135/2021 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 19 da Resolução Nº 22/2012 que diz: Apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo;

Considerando o Art. 44, incisos III e IV, da Resolução Nº 22/2012 que tratam da extinção do processo administrativo por infração ao exercício profissional no âmbito do CAU/BR e CAU/UF;

Considerando que houve o pagamento da multa;

Considerando o Art. 33 da Resolução Nº 22/2012 que diz: Quando a infração apurada constituir prova ou indício de violação da Lei de Contravenções Penais, o CAU/UF comunicará o fato à autoridade competente, sem prejuízo da aplicabilidade das penalidades previstas nesta Resolução;

Considerando o relatório e voto da conselheira Aline Alves Anhesim no processo de fiscalização Nº 1000109782/2020

**DELIBERA:**

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Arquivamento do processo Nº 1000109782/2020;
2. Encaminhar cópia do processo para a Assessoria Jurídica do CAU/SP para análise de possível encaminhamento da denúncia ao Ministério Público;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 9 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Edison Borges Lopes, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 3 de dezembro de 2021



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

---